



# Código de Ética

Porto, 25 de março de 2022

*M*  
*M*  
*✓*



Porto SRU - Sociedade de Gestão e Administração de Recursos, Lda

Rua Magalhães da Silva nº 208 - 4114

4050-417 Porto

[www.portovivosru.pt](http://www.portovivosru.pt)



## Índice

Preâmbulo:.....	3
1. A Empresa .....	4
1.1. Missão .....	4
1.2. Visão .....	4
1.3. Valores.....	5
1.4. Objetivos e Vetores de Desenvolvimento .....	5
2. Princípios Éticos.....	6
2.1. Respeito pela Lei .....	6
2.2. Relacionamento com Público, Fornecedores e outras Entidades.....	6
2.3. Comportamentos Discriminatórios .....	7
2.4. Recurso a Atividades Ilícitas .....	7
2.5. Utilização de Recursos da Empresa.....	7
2.6. Confidencialidade e Sigilo Profissional.....	8
2.7. Atividades Extralaborais.....	8
2.8. Atividades Políticas e/ou Sindicais .....	8
2.9. Corrupção e Favorecimento Ilícito .....	8
2.10. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses.....	9
2.11. Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho.....	9
2.12. Responsabilidade Ambiental, Social e de Desenvolvimento Sustentável.....	9
3. Incumprimento.....	10
4. Atualizações .....	10
5. Aprovação e Entrada em Vigor.....	10

M-4  
✓



## Preâmbulo:

### I. O Código de Ética

O Código de Ética da Porto Vivo, SRU (de em diante designado por Código de Ética) é o instrumento no qual estão plasmados os valores de atuação da Porto Vivo, SRU, bem como os princípios éticos a que a Sociedade e os seus colaboradores estão sujeitos, e assumem como seus, desenvolvendo todos os esforços para que a 'marca' Porto Vivo, SRU, seja apreciada e respeitada nos diversos contextos onde atua.

### II. A quem se destina

Este Código de Ética deve ser seguido por todas as pessoas que trabalhem ou prestem serviços à Porto Vivo, SRU, por via de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato de estágio, bem como por via de uma relação de mandato, sendo neste código designadas por colaboradores.

Os colaboradores da Porto Vivo, SRU, incluindo os seus representantes, devem assinar um termo de compromisso após a sua leitura e compreensão (anexo1).

Os Representantes da Porto Vivo, SRU, são responsáveis por promover a cultura de honestidade e integridade, criando um ambiente de trabalho positivo que, fomente relações interpessoais de respeito e dignidade.

### III. Acompanhamento e Divulgação

A Unidade Orgânica (UO) de Recursos Humanos e Suporte Jurídico-Administrativo será responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código. A interpretação, esclarecimento de dúvidas e resolução de qualquer questão relacionada com o incumprimento das normas constantes do presente Código, é da responsabilidade da Comissão de Ética da Porto Vivo, SRU, à qual cumpre ainda garantir a aplicação, monitorização e atualização deste Código, apresentando as propostas que ache necessárias para a boa aplicação e/ou revisão do mesmo.

A composição da Comissão de Ética é determinada por deliberação do Conselho de Administração, integra três colaboradores designados por período indeterminado, que



exercerão funções até termo dos seus contratos ou substituição por deliberação equivalente.

A comunicação com a Comissão de Ética para efeito de denúncia, pedido de esclarecimento ou qualquer outro assunto, a realizar pelos colaboradores, faz-se para o seguinte endereço eletrónico: [rh@portovivosru.pt](mailto:rh@portovivosru.pt) (preferencialmente tendo como 'assunto': Comissão de Ética)

## 1. A Empresa

Os Estatutos da Porto Vivo, SRU, na sua versão atual, definem como objeto social a promoção da reabilitação urbana da cidade do Porto, a realizar por via da coordenação e gestão da reabilitação das unidades de intervenção com documentos estratégicos aprovados; bem como da coordenação, gestão, acompanhamento e avaliação das operações de reabilitação urbana aprovadas na cidade do Porto, em que a Porto Vivo, SRU, seja designada entidade gestora, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na sua versão atualmente em vigor. Compete-lhe ainda promover a reabilitação dos edifícios do parque habitacional da cidade identificados na estratégia municipal de habitação do Porto, com exclusão dos edifícios destinados a habitação de interesse social, designadamente através da construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e gestão dos edifícios destinados a habitação a custos acessíveis ou das habitações localizadas nas denominadas "ilhas" da cidade.

### 1.1. Missão

A Porto Vivo, SRU, tem como missão a promoção da reabilitação urbana na cidade do Porto.

### 1.2. Visão

A Porto Vivo, SRU tem por visão ser a empresa parceira, de referência nacional e internacional, de quem pretende investir e habitar nas áreas de reabilitação urbana do Porto.



### 1.3. Valores

A M B I Ç Ã O  
C O O P E R A Ç Ã O  
R I G O R  
C O M P E T Ê C I A  
D E S E N V O L V I M E N T O  
R E S P O N S A B I L I D A D E  
T R A N S P A R Ê N C I A  
S U S T E N T A B I L I D A D E

A Porto Vivo, SRU ambiciona promover a reabilitação urbana em cooperação com a comunidade, usando com rigor as suas competências a favor do desenvolvimento da cidade, de forma responsável, transparente e sustentável.

### 1.4. Objetivos e Vetores de Desenvolvimento

A Porto Vivo, SRU pretende a prossecução de três grandes desígnios:

- **Contribuir para a qualidade de vida dos cidadãos** – estreitar a colaboração com entidades públicas e privadas, bem como com todas as forças vivas da cidade, em torno de projetos estruturantes que permitam aumentar a qualidade de vida no território urbano;
- **Promover o desenvolvimento do território** – promover a reabilitação urbana, através da gestão, acompanhamento e avaliação das operações de reabilitação urbana.
- **Dinamizar a habitação a custos acessíveis** – desenvolver uma oferta de qualidade dirigida a classes sociais com rendimentos médios, integrada na estratégia de oferta habitacional definida pelo Município do Porto;



## 2. Princípios Éticos

Este Código de Ética consagra os valores e os princípios que deverão estar presentes nas relações interpessoais de todos os colaboradores e da empresa, e pelos quais se deverão reger no exercício das suas atribuições e no relacionamento interno e externo, adotando um comportamento em consonância com o prestígio da Porto Vivo, SRU.

### 2.1. Respeito pela Lei

Os colaboradores devem respeitar todos os regulamentos, procedimentos e normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da Porto Vivo, SRU. Não podem, nem devem ser praticados quaisquer comportamentos que violem os regulamentos, os procedimentos e as normas, seja por ação ou omissão.

### 2.2. Relacionamento com Público, Fornecedores e outras Entidades

No relacionamento com o público a Porto Vivo, SRU e os seus colaboradores, têm o dever de proporcionar uma verdadeira solução de reabilitação urbana tratando os munícipes com respeito, simpatia e educação, estabelecendo uma relação de transparência e rigor.

Relativamente aos Fornecedores e Parceiros, a empresa deve manter uma relação de parceria leal e amigável com os mesmos, respeitando-os, honrando os compromissos assumidos e adotando princípios de boa-fé, rigor e colaboração.

No relacionamento com a Comunicação Social, a Porto Vivo, SRU, através dos meios mais adequados, deve assegurar informação coerente, transparente e em tempo útil. Relativamente à atividade e imagem pública da empresa, os colaboradores, na qualidade de representantes da mesma, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para o efeito.

No relacionamento com as entidades de fiscalização, a empresa assume um compromisso de colaboração com as mesmas, satisfazendo as solicitações que lhes

M  
u ✓



forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício da atividade levada a cabo por essas entidades.

### 2.3. Comportamentos Discriminatórios

A Porto Vivo, SRU, reprovamos qualquer forma de discriminação, seja em função da raça, género, idade, incapacidade ou deficiência, orientação sexual, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, condenando e lutando ativamente contra qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de má conduta verbal ou física, de humilhação, e de coação.

A empresa tem o dever de garantir a salvaguarda da integridade física, moral e psicológica de todos os que nela desenvolvam atividade, não sendo tolerável qualquer conduta ou ação supracitadas.

### 2.4. Recurso a Atividades Ilícitas

O recurso a meios ou atividades ilícitas por parte de um colaborador, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros, é reprovado pela Porto Vivo, SRU, e deverá ser denunciado ao foro competente.

### 2.5. Utilização de Recursos da Empresa

Os recursos da empresa devem ser usados eficientemente, em função dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa, procurando utilizar os recursos apenas em função da maximização da sua produtividade e tendo sempre presente que um dos valores da Porto Vivo, SRU é a sustentabilidade.





## 2.6. Confidencialidade e Sigilo Profissional

A confidencialidade e o sigilo profissional aplicam-se a todos os colaboradores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou pela legislação existente, devam ser, apenas e só, do conhecimento interno. É então importante que os agentes envolvidos tratem as situações com sensibilidade e prudência.

## 2.7. Atividades Extralaborais

Os colaboradores podem exercer atividades extralaborais, desde que as mesmas sejam compatíveis com as atividades e os horários laborais, não prejudiquem o desenvolvimento e execução das funções na empresa, e não sejam suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

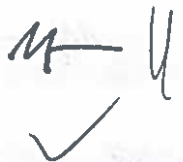
A empresa reconhece a propriedade intelectual de cada colaborador(a), a ser respeitada nos termos da lei.

## 2.8. Atividades Políticas e/ou Sindicais

No caso de participações em atividades políticas e/ou sindicais, os colaboradores devem agir com cautela, prudência e respeito, de modo a evitar possíveis conflitos e cruzamento de interesses ou informações, e a preservar a independência das suas funções na empresa.

## 2.9. Corrupção e Favorecimento Ilícito

Os colaboradores devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, especialmente qualquer forma de pagamentos e/ou favores que possam levar à criação de vantagens ou favorecimentos ilícitos, tais como ofertas ou recebimentos do público ou fornecedores.





## 2.10. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

Os colaboradores da Porto Vivo, SRU, têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses.

Entende-se ser um conflito de interesses sempre que uma das partes envolvidas num processo possua interesses ou conhecimentos próprios sobre o objeto, que não partilhe com as outras partes, e dos quais se possa servir para retirar benefícios indevidos para si ou para terceiros.

Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

## 2.11. Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho

A Porto Vivo, SRU, garante aos seus colaboradores o cumprimento das normas e das condições de segurança, saúde e higiene no local de trabalho.

O cumprimento das regras de segurança, saúde e higiene é uma obrigação de todos, sendo um dever dos colaboradores, informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da existência ou ocorrência de qualquer situação irregular.

## 2.12. Responsabilidade Ambiental, Social e de Desenvolvimento Sustentável

A Porto Vivo, SRU, procura contribuir, através da sua atividade, para o desenvolvimento sustentável económico, social e ambiental, através da aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de eficiência energética, seja através dos projetos e documentos que fazem menção a ações sustentáveis assumindo práticas e/ou ações que contribuam para o desenvolvimento e bem-estar da população em geral, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos





### 3. Incumprimento

A Porto Vivo, SRU, e todos aqueles que representem a mesma, devem respeitar e cumprir as normas constantes no presente Código, podendo a violação das mesmas constituir uma infração disciplinar nos termos legais aplicáveis, suscetível de ação disciplinar adequada e proporcional.

Devem ser reportadas quaisquer infrações ou condutas que tenham como objetivo afetar negativamente a atividade da empresa e dos seus intervenientes, quer sejam colaboradores ou não.

### 4. Atualizações

A Porto Vivo, SRU, compromete-se a rever e atualizar o presente Código de Ética, e a comunicar as suas atualizações, sempre que assim o entender. Esta tarefa será realizada pela UO Recursos Humanos e Suporte Jurídico-Administrativo e pela Comissão de Ética em funções, através da avaliação de situações controversas que ocorram e de lacunas/dúvidas que possam surgir e/ou ser apresentadas.

### 5. Aprovação e Entrada em Vigor

Aprovado em reunião de Conselho de Administração no dia 26 de abril de 2022, o presente texto do Código de Ética da Porto Vivo, SRU entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua aprovação.

0

0